



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Ilmo. Sr. Dr. JORGE DIAS RAMOS
Coordenador Executivo Regional de Administração Tributária e Não Tributária de Belém, desta Secretaria de Estado da Fazenda.
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que se encontra a disposição do contribuinte, abaixo identificado, na Célula de Preparo para Julgamento – CEPPJ da CERAT Belém, o resultado da diligência requerida pela Diretoria de Julgamento, em expediente constante do Processo/AINF nº 092005510000088-5, executada através da Ordem de Serviço nº 012008820000910-5, ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) após a data da publicação deste Edital.
Fica assegurado ao sujeito passivo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, para interposição de nova impugnação junto a esta Coordenação, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

AINF	RAZÃO SOCIAL	I. ESTADUAL
092005510000088-5	N. F. PINTO LTDA	15.221.906-4

JORGE DIAS RAMOS
Coordenador Fazendário - CERAT Belém

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Sr. José Fernando dos Santos Vasconcellos, Diretor da Julgadoria de 1ª Instância desta SEFA, FAZ SABER ao Sr. **OSVALDO GONÇALVES DE MIRANDA**, CPF nº 092.409.002-25, que, nos termos do artigo 28, § 3º, da Lei nº 6.182/98, foi procedida revisão de ofício no crédito tributário constante do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 012005510008999-2 e declarado **devido somente o valor de R\$ 572,57 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, ficando ciente desta decisão após 15 (quinze) dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário remanescente com 20% de redução da multa, em até 30 (trinta) dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida, ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários - TARF, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar.
Belém (PA), 11 de setembro de 2008.

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS VASCONCELLOS

Diretor da Julgadoria de 1ª Instância

SUPRIMENTO DE FUNDOS - SETEMBRO / 2008 - DAD - CGRF

PORTARIA: Nº 1639- 09.09.2008-CERAT REDENÇÃO

Suprida: MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES

33.90.30-R\$ 3.191,00

33.90.30(COMBUSTÍVEL)-R\$ 4.000,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: SETEMBRO/2008

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CERAT BELÉM

O Coordenador da CERAT/Belém, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal para baixa cadastral nº 012008820000928-8, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pela Lei 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Razão Social: J C COMERCIO DE PNEUS DO PARA LTDA

Inscrição Estadual: 15.231.008-8

Auditor Fiscal solicitante: Sergio Otavio Contente Fernandes

Documentos solicitados:

1ª Via do Atest. de Interv. Emitido p/ Credenc. E Visado p/ Fiscal que lacrou o ECF;

Comprovante de Entrega – INTEGRA

Cupom de Leitura X do último Dia de Funcionamento do Equipamento ECF;

DAE (s) de Recolhimento de I.C.M.S;

Livro de Registro de Apuração de ICMS;

Executivo 1

Livro de Registro de Entradas;
Livro de Registro de Inventário;
Livro de Registro de Saídas;
Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
Mapa Resumo ECF (Redução Z Anexa),
Notas Fiscais de Entradas;
Notas Fiscais de Saídas;
Notas Fiscais de Saídas - Canceladas
Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período a ser fiscalizado: 08/2003 até 08/2008

Local p/ entrega da documentação: Avenida Gentil Bittencourt, 2566 - 2ª andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz - Fone: 3039-8500

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea “c” da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

JORGE DIAS RAMOS

Coordenador – CERAT Belém

SUPRIMENTO DE FUNDOS - SETEMBRO/2008 - DAD - CGRF

PORTARIA: Nº 1648- 11.09.2008-CECOMT SERRA DO CACHIMBO

Suprido: GEORGE TAVARES DOS SANTOS

33.90.30-R\$ 7.000,00

33.90.30(COMBUSTÍVEL)-R\$ 4.160,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: SETEMBRO/2008

ACÓRDÃO Nº 1988

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.1988- 2a. CPJ. RECURSO N.3792 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 022007510000142-2. CONSELHEIRO RELATOR: MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A ação Direta de Inconstitucionalidade n. 310-1/90, impetrada pelo Governo do Estado do Amazonas perante o Supremo Tribunal Federal - STF, com deferimento de liminar, favorece tão-somente àquele Estado, não se aplicando aos demais entes federados. 3. Falta de estorno de crédito, na forma da legislação, sujeito o contribuinte às penalidade da lei. 4. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/09/2008. DATA DO ACÓRDÃO:10/09/2008.

ACÓRDÃO Nº 1986

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.1986- 2a. CPJ. RECURSO N.3788 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 022007510000143-0. CONSELHEIRO RELATOR: MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A ação Direta de Inconstitucionalidade n. 310-1/90, impetrada pelo Governo do Estado do Amazonas perante o Supremo Tribunal Federal - STF, com deferimento de liminar, favorece tão-somente àquele Estado, não se aplicando aos demais entes federados. 3. Falta de estorno de crédito, na forma da legislação, sujeito o contribuinte às penalidade da lei. 4. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/09/2008. DATA DO ACÓRDÃO:10/09/2008.

ACÓRDÃO Nº 1987

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.1987- 2a. CPJ. RECURSO N.3790 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 022007510000144-9. CONSELHEIRO RELATOR: MARIA DE FATIMA CRUZ FIGUEIREDO. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. A ação Direta de Inconstitucionalidade n. 310-1/90, impetrada pelo Governo do Estado do Amazonas perante o Supremo Tribunal Federal - STF, com deferimento de liminar, favorece tão-somente àquele Estado, não se aplicando aos demais entes federados. 3. Falta de estorno de crédito, na forma da legislação, sujeito o contribuinte às penalidade da lei. 4. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 09/09/2008. DATA DO ACÓRDÃO:10/09/2008.

PORTARIAS - IPVA

PORTARIA N.º2546-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/09/2008 - PROC N.º 1920087300052596/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Oliveira da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/SIENA ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17201A73275650

PORTARIA N.º2547-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/09/2008 - PROC N.º 1920087300052669/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Wellington Guilherme Correa Pinheiro

Marca Tipo Chassi

GM/CLASSIC SPIRIT Pas/Automovel 9BGSN19X05B143442

PORTARIA N.º2548-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/09/2008 - PROC N.º 1920087300052731/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Luiz Arnaldo Marques de Carvalho

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822534416770

PORTARIA N.º2549-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/09/2008 - PROC N.º 1920087300053134/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio David Alves Tavares

Marca Tipo Chassi

GM/CLASSIC LIFE Pas/Automovel 9BGSA19907B193459

PORTARIA N.º2550-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/09/2008 - PROC N.º 1920087300053401/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Carlos Farias

Marca Tipo Chassi

GM/CELTA 4P LIFE Pas/Automovel 9BGRZ48906G131456

PORTARIA N.º2551-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/09/2008 - PROC N.º 1920087300053592/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Onofre Coelho de Souza

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX Pas/Automovel

9BD17301A64161470

PORTARIA N.º2552-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/09/2008 - PROC N.º 1920087300053673/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Cleo Moreira da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO ELX FLEX Pas/Automovel 9BD17140A85107108

PORTARIA N.º2553-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/09/2008 - PROC N.º 1920087300053703/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Olivar Paes Moraes

Marca Tipo Chassi

FIAT/UNO MILLE FIRE Pas/Automovel 9BD15822524294124

PORTARIA N.º2554-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/09/2008 - PROC N.º 1920087300053711/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jonas Meneses da Silva

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO EX Pas/Automovel 9BD17140222113775

PORTARIA N.º2555-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/09/2008 - PROC N.º 1920087300053720/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Silvio Alves Vicente

Marca Tipo Chassi

FIAT/PALIO FIRE FLEX Pas/Automovel 9BD17146G62641837

PORTARIA N.º2556-CEEAT/IPVA/ITCD, DE 11/09/2008 - PROC N.º 1920087300053754/SEFA/DIPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2008

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Edmilson Pessoa da Conceicao

Marca Tipo Chassi

GM/CORSA SEDAN PREMIUM Pas/Automovel

9BGXM19808B186345